

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 13, de 28 de fevereiro de 2019.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitor.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) monitor de creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de suprir a ausência de servidora que estará assumindo função gratificada no município. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei n.º 685/1990, bem como pagamento de indenização de difícil acesso, conforme Lei n.º 3.062/2014.

As contratações encontram previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º 101/2000, pelo que se verifica da Declaração do Ordenador de Despesa anexa.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

